

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO AO IBGE

Data da divulgação: 04/11/2010

Prazo para reclamação: 04/11 a 24/11/2010.

Fundamentação legal para a reclamação: §1º do art. 102 da Lei 8.443/1992 e art. 3º da Resolução/ IBGE nº. 6, de 3 de novembro de 2010

As reclamações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: **ibge@ibge.gov.br** aos cuidados da Gerência de Atendimento.

A fundamentação da reclamação poderá se basear em dados indicativos que demonstrem o aumento populacional, como por exemplo: censo escolar, população votante, cadastros de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), número de ligações da rede elétrica e de água, registros de nascimento e óbitos, existência de assentamentos etc...

Além da reclamação, que é um procedimento administrativo, o município poderá a qualquer tempo, ingressar com ação judicial de forma a questionar os dados apresentados pelo IBGE.

BASE LEGAL PARA RECORRER

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao que determina o Art. 102 da Lei Nº 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Divulgar, nesta data, a relação das populações dos 26 Estados e dos 5.565 municípios brasileiros, incluindo o do Distrito Federal, constantes da lista anexa, para os fins previstos no inciso VI do Art. 1º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Os dados constantes da lista anexa são provenientes do Censo Demográfico 2010, com data de referência em 1º de agosto de 2010, e representam a população recenseada até 31 de outubro de 2010, tendo sido visitados 67.275.459 domicílios no território nacional.

Art. 3º Fica mantido o prazo de 20 (vinte) dias, de 05 a 24 de novembro de 2010, para os interessados apresentarem reclamações fundamentadas ao IBGE, que decidirá conclusivamente, conforme previsto no artigo 102 da Lei Nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 4º Os resultados da lista anexa foram apresentados às respectivas Comissões Municipais de Geografia e Estatística (CMGE), de cada município. **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO DAS COSTA CÔRTEZ

MODELO DE RECURSO

....., de..... de 2010

SENHOR DIRETOR:

O Município de, representado por seu Prefeito Municipal,, brasileiro,, RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado àtomando conhecimento dos resultados da recontagem populacional publicada em 04 de novembro de 2010 no Diário Oficial da União e verificando que a população do Município foi reduzida em habitantes e convicto de que esses dados não correspondem à realidade pelas razões a seguir expostas, requer desse Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a revisão da recontagem realizada no período compreendido entre.... e.... do mês de do corrente ano, pois a manutenção desse dado que se presume incorreto, acarretará sérios prejuízos ao erário público municipal e conseqüentemente ao atendimento da população, contrariando desse modo o interesse público.

Justificamos a contestação aos dados publicados em razão de:

- Desde o último censo populacional o número de matrícula de alunos nas redes particular e pública aumentou de alunos na primeira série do Ensino Fundamental, para.....alunos, conforme se comprova com o anexo, doc. Nº 01;
- O número de atendimentos realizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município aumentou% de 2007 a dezembro de 2009, como é possível provar com o documento anexo, nº.....;
- O número de nascimentos registrados noofício de registro das pessoas naturais aumentou% nos anos de ao mesmo tempo em que o número de óbitos decresceu depara.....no mesmo período.

- De acordo com a Concessionária de Energia Elétrica o número de domicílios que usam energia elétrica aumentou depara.....no período;
- Houve no Município um assentamento do MST que ampliou empessoas o contingente populacional do Município;
- Foi instalada no município no ano deuma Fábrica da Empresa.....que ampliou o numero de empregos e carreou uma migração de aproximadamentepessoas para o Município.
- O Cartório Eleitoral da Comarca deregistra atualmenteeleitores no Município.
- Contando com a revisão dos levantamentos efetuados e consideração das informações agora prestadas, aguardamos a solução deste impasse e apresentamos nossas atenciosas saudações .

Prefeito Municipal de